

=LEI Nº 2.410, DE 19 DE MAIO DE 2005=

"Dispõe sobre a criação do cargo que especifica e dá outras providências"

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei n.º 1.638, de 27 de abril de 1.992, o cargo abaixo descrito:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT.	REF.	C.H.S.	PROVIMENTO	REQUISITO
Setor de Recepção e Zeladoria					
Chefe do Setor de Recepção e Zeladoria	01	110	30	Efetivo	Ensino Médio

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MAIO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 86, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento